



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 044, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO AUXÍLIO
MORADIA E ALIMENTAÇÃO PAGO PELA LEI Nº
2687/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica alterado o *caput* do Artigo 2º da Lei nº 2.687/2014 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º – A alimentação será concedida por meio de recurso pecuniário, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme artigo 10 da portaria nº 30/2014 (alterado pela Portaria 300/2017) do Ministério da Saúde.

Art. 2.º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 2687/2014 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º – A moradia será concedida por meio de recurso pecuniário no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, para custear despesas com aluguel de imóvel, hotel ou pousada, e outras despesas para instalação e moradia no Município de Conceição da Barra, obedecendo-se as condições pré-estabelecidas nas legislações e normativas concernentes ao tema.

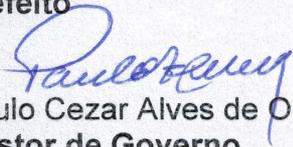
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em parte a Lei n.º 2.687/2014.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Paulo Cezar Alves de Oliveira
Gestor de Governo
Portaria n.º 287/2017